-LEI Nº 237 DE 18 DE JUNHO DE 1953-

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Concede isenção de todos os impostos municipais á MITRA DIOCESANA de PASSO FUNDO sôbre um prédio á Avenida Mauricio Cardoso.

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' concedida isenção de todos os impostos municipais, durante 4 (quatro) anos, á MITRA DIOCESANA de Passo Fundo, sôbre o prédio situado á Avenida Mauricio Cardoso, ao lado da Igreja Matriz.

Artº 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE JUNHO DE 1953

a-José Mandelli Filho - Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

a-Sylvio Doninelli - Diretor do Expediente.

Confere com o original
Em 16 / 9 / 1954

p Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo